



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 41 /2005,
DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

Altera a Redação do artigo 4º da Lei Complementar nº 40 de 25/01/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE,
Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Complementar nº 40/2005, de 25/01/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 1º de Janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 1º de Janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, 27 de Janeiro de 2005.

HUGO CANELLAS FILHO
= Prefeito =